



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
DE 18 DE JANEIRO DE 2023

ANTONIO JOSE BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8666/1993 e suas alterações, torna público:

CONSIDERANDO que a indisponibilidade de imóvel público, com estrutura física adequada para instalação da Sede do Conselho Tutelar, torna indispensável a locação de um espaço que atenda os critérios, através de processo de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, Capítulo III do Funcionamento do Conselho Tutelar em seu art. 16:

Art. 16 O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo: I - placa indicativa da sede do Conselho; II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público; III - sala reservada para o atendimento dos casos; IV - sala reservada para os serviços administrativos; e V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

CONSIDERANDO a proposta recebida de Argenor Poletto, proprietário de um imóvel localizado na Avenida Laurindo Centenaro, que possui em seu pavimento inferior o espaço e as condições necessárias para a instalação dos serviços, pelo preço mensal de R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado.

DECIDE, visando atender o interesse público, alugar a parte inferior do imóvel objeto do Registro nº 10.340, fls. 129, do Lv. 1022 - Escritura Pública de propriedade do Sr. Argenor Poletto, para continuidade dos serviços do Conselho Tutelar.

Lei Federal Nº 8.666/93 – Artigo 24. É dispensável a licitação: X - Para a compra ou LOCAÇÃO de imóvel destinado ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

RESOLVE:

Autorizar a dispensa de processo licitatório, com base nas justificativas acima.

- a) **Modalidade/Número:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
- b) **Objeto:** Locação da parte inferior do imóvel localizado na Av. Laurindo Centenaro, nº 480, Centro, São José do Ouro, para instalação da Sede do Conselho Tutelar deste Município.

São José do Ouro, RS, 18 de janeiro de 2023.


ANTONIO JOSE BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL